



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 491

***“Autoriza o Executivo Adquirir
Três Terrenos, e Dá Outras
Providências”.***

“O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir três terrenos como contra partida para instalação dos Tanques de armazenamento de Leite, nas localidades: Angelim, Piabanha e Mediação do Povoado de São Barnabé para o PRONAF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 29 de Junho de 1998.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal